

ARGUMENTAÇÃO, CETICISMO E VIDA COMUM: APROXIMAÇÕES E CONFLITOS ENTRE A NOVA RETÓRICA DE PERELMAN E O NEOPIRRONISMO DE PORCHAT

Uilson de Almeida Bittencourt¹

Ricardo Henrique Resende de Andrade²

Resumo

A *nova retórica* de Chaïm Perelman (1912-1984) e o *neoceticismo* de Oswaldo Porchat Pereira (1933-2017) possuem raízes gregas, o primeiro é um estudioso da *Retórica* e dos *Argumentos sofisticos* de Aristóteles, o segundo é um leitor privilegiado da *Hipotiposes pirrônicas* de Sexto Empírico. A *nova retórica*, tanto quanto o ceticismo, valoriza o papel da *diaphonia*, do debate e do confronto argumentativo das teses. Enquanto os céticos mantêm a *epokhé* (suspensão do juízo), a nova retórica admite uma adesão parcial e provisória até que um argumento melhor se apresente. Nosso artigo pretende mostrar que, embora a noção de vida comum (tal como é definida pelo ceticismo neopirrônico de Porchat) não seja objeto de investigação da *nova retórica*, algumas ideias de Perelman se ajustam ao espírito do *neoceticismo*, especialmente em função do seu caráter não dogmático e da valorização do entendimento baseado em argumentos não definitivos, tal como nos ocorre no uso ordinário da linguagem em nossas vidas comuns.

Palavras-chave: Porchat Pereira – Chaïm Perelman – Neoceticismo – Nova retórica – Vida comum.

Abstract

The *new rhetoric* of Chaïm Perelman (1912-1984) and the *neo-skepticism* of Oswaldo

¹ Licenciado em Filosofia pelo Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e professor da Escola Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães (São Miguel das Matas – BA) e do Colégio Estadual João Cardoso dos Santos (Valença – BA). Email: su.e.uil1410@gmail.com.

² Doutor em Ciências da Educação pela Universidade do Minho e professor de Ensino de Filosofia e Estágio no Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Email: ricardoandrade@ufrb.edu.br.

Porchat Pereira (1933-2017) have Greek roots, the first one is a student of Aristotle's *Rhetoric* and *On Sophistical Refutations*, the second one is a privileged reader of the *Outlines of Pyrrhonism* of Sextus Empiricus. The *new rhetoric*, as well as skepticism, value the role of *diaphonia*, of the debate and the argumentative confrontation of theses. While the skeptics maintain *epokhé* (suspension of judgment), the *new rhetoric* admits a partial and provisional adhesion until a better argument is presented. Our article intends to show that although the notion of common life (as defined by Porchat's neopyrrhonic skepticism) is not an object of investigation of the *new rhetoric*, some ideas of Perelman conform to the spirit of *neo-skepticism*, especially due to its **non-dogmatic character**, and appreciation of understanding based on non-definitive arguments, as we do in the ordinary use of language in our ordinary life.

Key-words: Porchat Pereira – Chaïm Perelman – Neo-skepticism – New Rhetoric – Ordinary life.

Retórica e ceticismo são heranças da antiguidade grega presentes de uma maneira difusa, quase sempre inconsciente, nos momentos de maior relevância do pensamento moderno. Não obstante, também se tornaram expressões filosóficas caricatas, frequentemente ridicularizadas como saberes menores quando comparados aos grandes sistemas filosóficos. A retórica foi reduzida ao rebuscamento irrelevante e o ceticismo a um instrumento útil, mas de uso restrito. Poderia se admitir que a filosofia devesse a retórica alguma qualidade do seu estilo, contudo, sem deixar de observar que uma filosofia deveria ser algo mais do que mera retórica. Já o ceticismo, desde que sopraram os ventos pré-modernos, se fez presente entre racionalistas e empiristas, quase sempre como *démarche* do pensamento em busca de uma verdade absoluta e eterna, jamais como uma ideia defensável quando levada às últimas consequências. Com o ressoar de reiteradas críticas ao pensamento não dogmático que a história da filosofia teimou em perpetuar, o que se ouve falar sobre retórica e ceticismo, parte, muitas vezes, de juízos apressados e desconfigurados por uma surpreendente desinformação filosófica.

Chaïm Perelman, destaca a necessidade que temos em deliberar cotidianamente sobre teses opostas, assim, juntamente com a sua colaboradora Lucie Olbreschts-Tyteca (1899-1987), dedicou-se a resgatar noções antigas da retórica e da dialética no seu

Tratado de Argumentação.³ Osvaldo Porchat, em sua pequena coleção de artigos, resgata noções importantes do ceticismo pirrônico, tal como o conceito de fenômeno (*phainómenon*) e cria sua versão do *neopirronismo*.⁴

Tanto no ceticismo *neopirrônico* de Porchat quanto na nova retórica de Perelman, se observa uma visão deflacionada se compararmos com as teses das filosofias dogmáticas; observa-se também o reconhecimento explícito da importância da argumentação na elaboração das nossas crenças e na atribuição de juízos de valor. Muito embora o conceito de *epokhé*⁵ não seja adotado por Perelman, nem mesmo destacado no interior de sua obra, nota-se que a crítica da *nova retórica* ao dogmatismo filosófico aproxima-se em muitos aspectos da proposta de terapia filosófica defendida por Porchat.⁶

Não obstante, a compreensão de ceticismo que se encontra no *Tratado da Argumentação* de Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca é filosoficamente desfavorável ao ceticismo, considerando-o como uma das versões do dogmatismo vulgar. Para a *nova retórica* o ceticismo clássico consideraria a verdade e os valores de forma tão absoluta que suspenderia o juízo por medo de errar. Ou porque nada pode ser absolutamente verdadeiro. Talvez Perelman tenha cometido, em alguma medida, o mesmo equívoco, amplamente replicado na modernidade, de confundir a filosofia cética com a filosofia acadêmica, remota adversária do ceticismo; esta sim, assumia a posição dogmática de negar em absoluto o valor de verdade das teses. A crítica dirigida ao ceticismo pirrônico, possivelmente desinformada, se ajustaria também, a uma concepção posterior de ceticismo, a saber, o *neopirronismo* de Osvaldo Porchat. Há,

³ PERELMAN&OLBRESCHTS-TYTECA, 2013.

⁴ O primeiro texto em que Porchat desenha o desenvolvimento de sua filosofia foi publicado em 1969 sob o título de *O conflito das filosofias*, quando se desencanta do filosofar exegético e assume-se cético. Outra publicação importante foi um artigo sob o título de *Prefácio a uma filosofia* no ano de 1975, no qual mostra os primeiros rabiscos do que mais tarde será conhecido como *neopirronismo*. Em 1993 Porchat publica um pequeno livro contendo sete artigos, produtos de vinte e cinco anos de estudos, nos quais busca conciliar a filosofia e a vida.

⁵ O objetivo da *epokhé* cética é alcançar a tranquilidade (*ataraxia*), sempre ameaçada quando assumimos uma tese dogmaticamente. Assim, os céticos suspendem os juízos sobre qualquer tese que se apresente a eles.

⁶ Para uma compreensão do ceticismo como terapia filosófica ver o artigo de BOLZANI FILHO, 2005, pp. 181-208.

entretanto, alguns pontos de convergência entre essas duas filosofias.

Apesar da crítica de Perelman ao ceticismo, a ideia de *adesão* que a *nova retórica* propõe de algum modo nos parece sugerir uma postura tipicamente cética. Os cétricos antigos só suspenderam o juízo provocados pela *diaphonia* gerada por filosofias dogmáticas, ou seja, no que diz respeito às questões metafísicas; enquanto o *neopirronismo* alarga o alcance da suspensão, que agora passa a atingir a *diaphonia* da vida ordinária. E é talvez nesta inclinação crítica ao dogmatismo do senso comum que o ceticismo reformulado por Porchat se avizinha da razoabilidade preconizada pela teoria da argumentação de Perelman. Uma vida comum na qual se pode e deve transigir com o senso comum, sem, contudo, assimilar seus arroubos dogmáticos. Para nós a imersão cética no mundo comum dos homens solicita a razoabilidade maleável da adesão.

O conceito de *adesão* pressupõe um olhar mais pragmático e provisório sobre a *diaphonia* da vida cotidiana, e talvez seja por isto um conceito que torna mais próximos os interesses da *nova retórica* e do *neoceticismo*. Ponderar qual argumento parece mais razoável não elimina, definitivamente, a possibilidade de deliberar sobre o mesmo assunto num futuro próximo. É óbvio que em nossa vida cotidiana somos obrigados a deliberar sempre, e não precisaríamos renunciar ao ceticismo para tal tarefa. Se o cético pudesse adotar, pragmaticamente, uma decisão para que a *diaphonia* se resolvesse – como propõe Perelman, quando lança mão do conceito de *adesão* no âmbito deliberativo – o *neoceticismo*, talvez, nos parecesse uma postura filosófica mais coesa, sob um ponto de vista pragmático.⁷

Essa indecidibilidade foi, inclusive, o que motivou Osvaldo Porchat a desesperar-se da filosofia, e posteriormente, a adotar elementos do ceticismo pirrônico que se tornou base para o que diz ser o *neopirronismo*. O abandono da filosofia se dá pelo fato da incapacidade do *lógos* se mostrar eficiente em relação ao que promete. Tomando consciência de sua vã empreitada em buscar respostas definitivas, o homem sensato que é sensível a *diaphonía*, descortina-se da ilusão ao perseguir o *lógos* como pilar fundante, caminho certo e revelador de verdades inquestionáveis, decide então abandoná-lo ao

⁷ As semelhanças de família entre o pensamento de Porchat e o pragmatismo norte-americano foram abordadas pelo professor José Crisóstomo de Souza (2017) que acredita que o estágio Pós-doutoral, de 1969 a 1970, na Universidade da Califórnia, Berkley, com Benson Mates e sua experiência em 1983, em Oxford, tiveram bastante influência no modo vivo e discutido de se fazer filosofia, baseando-se na argumentação de temas e problemas, em vez de voltar-se para o modo exegético de leitura dos textos clássicos, que, aliás, o próprio Porchat ajudou a consagrar na USP.

entender que a melhor forma de conviver com essa *diaphonía* e alcançar a *ataraxía* (tranquilidade) é através da *epokhé* (suspensão do juízo).

Eu afirmo que a Verdade é tal como escrevi: cada um de nós é medida das coisas que são e das que não são, de mil modos entretanto um do outro diferindo, por isso mesmo que, para um, umas coisas são e parecem, mas outras, para outro. (PLATÃO *apud* PORCHAT PEREIRA 1993, p. 5)

São notórios os contrastes entre pontos de vista ou crenças que são comuns a todos nós, assim também como os respectivos empreendimentos argumentativos mobilizados para defendê-los e legitimá-los. Parece que é isso que o Porchat quer nos dizer quando inicia seu primeiro livro citando Protágoras que fala pela boca de Sócrates no texto *Teeteto* de Platão. Tal predisposição ao jogo argumentativo, figura-se como uma das características mais básicas e naturais dos seres humanos, tal como escreve Porchat: “Essa pluralidade de pontos de vista contrários ou mesmo contraditórios configura, portanto, um traço particularmente notório da prática humana do discurso, que não nos parece senão muito natural”.⁸

Essa contradição é explícita em todas as nossas relações, não dependendo, inclusive, do nível intelectual ou cultural em que estejamos imersos. Estas disparidades entre pontos de vistas e crenças geradoras de conflitos entre os homens e mulheres parecem óbvias pelo traço comum a todos que nos dispomos a empregar cotidianamente o discurso argumentativo em defesa de uma determinada interpretação de mundo. Bem verdade que temos, fundamental e aparentemente, uma “mesma referência”, que é dada por nossa experiência no “mesmo mundo comum a todos”. Mas dessa “mesma e única referência”, tiramos variadas leituras e interpretações a partir de impressões pessoais cotidianas e ininterruptas, e é a partir dessas questões que argumentamos.

O manejo argumentativo sobre o qual se sustenta todas as fidúcias, não é outra coisa senão um discurso particular a qual todos nós lançamos mão para defesa de pontos de vista, que muitas vezes são sustentados como uma razão inquestionável, mesmo que pouco tempo mais tarde, sejam abandonados e substituídos por outros. Com isso notamos que a variação de crenças, e mesmo o conflito entre elas, alimenta a chama que faz dos homens, homens em perpétuo conflito.

Apesar do discurso apresentar-se como característica intrínseca do homem, no decorrer de sua vida, juntamente com o modo de dizer o mundo, muda também seu

⁸ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 60.

discurso sobre o mundo e sobre si. O discurso sobre o mundo muda, mas a maneira de interpretá-lo e defendê-lo, sempre ao seu gosto e capricho, não. Pois essa, sempre se valerá de alguma estratégia persuasiva. Sendo assim, temos todos nós um único modo de relatar e defender o que nos parece e necessariamente se nos impõe, “Em verdade, somos sensíveis ao fato de que o discurso parece permear toda a nossa experiência das coisas e misturam-se, em grau maior ou menor, a todo o fenômeno.”⁹ Nós argumentamos sempre em favor daquilo que necessariamente se nos impõe, e que acaba sendo o resultado de nossas experiências com o mundo em que vivemos. Dele tiramos e defendemos o sentido de nossas experiências.

E é numa séria tentativa de fundamentar nossas crenças que engrossamos e pormenorizamos nosso escopo argumentativo, tornando-o denso e extenso, esforçamo-nos para torná-lo tão irresistível e apotegmático quanto nos aparece. Mesmo que, ainda assim, não tratemos nada além do que nossa experiência comum, subjetiva e temporal nos atribui.

Esse discurso tem uma cloração fortemente pessoal e subjetiva, ele traz a marca de minha personalidade e minha biografia. Por isso mesmo, nele se retratam de algum modo o espaço e o tempo em que vivo, a sociedade a que pertencço, o grupo social em que estou mais diretamente integrado, tanto quanto as idiosincrasias de minha formação e cultura. (PORCHAT PEREIRA, 1993, pp. 60- 61).

Os homens ordinários servem-se, consubstancialmente, dos meios argumentativos para interagirem uns com os outros. Todavia, não tiveram a iniciação ou a natural inclinação tão necessária, como apontava Platão, para a lida com esta atividade que visa à construção de processos mais rebuscados de argumentação. Servem-se da linguagem de maneira que lhes convêm, fazem uso de uma argumentação muito mais desajeitada e deficiente do ponto de vista conceitual que o filósofo. No tratar de suas deliberações cotidianas, diferentemente das argumentações filosóficas, os homens comuns, em sua maioria, não se preocupam com arranjos rebuscados e sistemas perfeitos, eles estão mais interessados e voltados para objetividade imediata, e não se debruçam conceitualmente sobre nenhum aspecto de seu dia-a-dia com o ânimo filosófico de miná-lo e extrair dela sua verdade, como é a pretensão da maioria das correntes filosóficas. A forma argumentativa que o homem em seu cotidiano faz uso é a mais imediatamente acessível, aceita e inteligível entre as que circulam no meio do qual ele

⁹ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 178.

faz parte. “Ele também argumenta com frequência em favor de suas teses, ainda que lhe falte a armação argumentativa do discurso filosófico”.¹⁰ Deve-se admitir, portanto, que o senso comum também possui uma inclinação dogmática.

O *neopirronismo* de Porchat, deflaciona a filosofia em razão das subjetividades que às constituem. Assim como nos conta a história dos céticos, eles também tinham a argumentação como principal arma contra as filosofias dogmáticas, reafirmando a importância e a centralidade da argumentação nas produções, principalmente céticas, mas também de grande parte de outras filosofias, incluindo também a vida cotidiana das pessoas comuns, em defesa de seus valores e suas crenças. Se argumentação possui centralidade no pensamento neopirrônico de Porchat, por um lado, por outro lado, Perelman mostra-se solidário aos mesmos valores sustentados pelo pirronismo na medida que assimila uma atitude conciliatória e não dogmática na disputa entre as teses e os sistemas filosóficos. A *nova retórica* sabe que a disputa entre as teses só deve ter fim por razões pragmáticas, como no caso dos processos litigiosos no âmbito judiciário. Mas pouquíssimas vezes na ciência houve alguma razão para que se desistisse de uma determinada pesquisa, fosse porque se acreditou ter chegado ao resultado final, ou fosse porque não se teria chegado a resultado algum.¹¹

Desse modo, Chaïm Perelman desenvolve na sua *nova retórica* um ponto de vista deflacionado quanto a noção de verdade e de valor¹². O ponto de partida de Perelman é a noção de aplicabilidade do direito, quando falta o caráter de evidência, pois é justamente o caráter de evidência que dispensa a argumentação, “(...) não se delibera nos casos em que a solução é necessária e não se argumenta contra a evidência.”¹³. Contudo, se assim fosse, teriam que explicar como funciona o *modus operandi* dos juízos de valor, que permeiam intrinsecamente os processos jurídicos, o que desembocaria em um grande problema pois, tais processos pressupõem questões subjetivas como *emoções, interesses e impulsos do julgador*. Se tomados sob a ótica de raciocínio dedutivo, os problemas jurídicos esbarrariam em paradoxos, pois nesse

¹⁰ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 219.

¹¹ Perelman fornece uma notória exceção a esta regra, quando a Academia de Ciências de Paris desistiu de investigar a antiga questão da quadratura do círculo. PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013.

¹² ANDRADE, 2009.

¹³ PERELMAN, 2013. p. 9.

âmbito seria improvável de funcionar qualquer tipo de lógica matemática, e desse modo o direito estaria condenado à irracionalidade. Motivado pela insatisfação do pressuposto da presença de um vazio analítico que tangenciaria o campo do direito, Perelman lança-se para a investigação da *lógica dos julgamentos de valor* e esta pesquisa produzirá o *Tratado de Argumentação*.

(...) considerar irracional a aplicação do direito importa renunciar a qualquer filosofia prática e abandonar a disciplina da conduta humana ao sabor das emoções e interesses, quer dizer, confia-la à violência. Insatisfeito com a afirmação da irracionalidade da aplicação do direito, Perelman elege como projeto teórico a pesquisa de uma “lógica dos julgamentos de valor”. Dai nascerá a *nova retórica*. (ULHOA In PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2006, p. xv)¹⁴

Diferentemente do que ocorre na filosofia platônica, Aristóteles reconhece a retórica como uma arte moralmente neutra em si mesma, uma compreensão que nos parece também próxima daquela adotada pelo ceticismo porchatiano, atribuindo-lhe a responsabilidade dos seus efeitos ao orador, classificando-a assim, meramente como uma técnica, diga se de passagem, deveras importante no uso ordinário de suas vidas, pondo-a, inclusive no mesmo horizonte da dialética.

A retórica é a contraparte da dialética. Ambas igualmente dizem respeito a estas coisas que se situam, mais ou menos, no horizonte geral de todos os indivíduos, sem ser domínio de nenhuma ciência determinada. Assim, todos, de uma maneira ou de outra, servem-se de ambas; de fato, em uma certa medida, todos procuram discutir teses, realizar a própria defesa e a acusação dos outros. (ARISTÓTELES, 1354a1)

Tal uso dos meios persuasivos, não implica necessariamente um conhecimento formal das técnicas argumentativas, segundo Aristóteles, tal atividade (a de discutir e defender teses de interesse próprio através de uma linguagem) não pressupõe um conhecimento formal das técnicas argumentativas, pois a arte retórica não carece de procedimentos preestabelecidos, pois segundo ele, a postura que tomamos quando argumentamos em defesa ou acusação de algum ponto de vista, não é nada além de algo muito natural.

Pessoas comuns o fazem com ou sem método, ou por força da prática, e com base em hábitos adquiridos. Sendo possível as duas maneiras, pode-se evidentemente tratar o assunto sistematicamente, uma vez que é possível indagar a razão porque alguns falantes obtêm êxito pela prática, enquanto outros obtêm espontaneamente. (ARISTÓTELES, 1354a10)

¹⁴ Fabio Ulhoa, em sua contribuição para prefácio à edição brasileira do *Tratado de Argumentação – a nova retórica*” de Chaïm Perelman, publicada em 2006.

Atento a isso Perelman, tomando uma atitude pioneira, buscou (re) construir uma noção de razoabilidade, contrapondo a noção de Razão cartesiana às noções Aristotélicas de *dialética* presente no *Tópicos* e cuja utilidade aparece em sua *Retórica*, que vem há vinte e três séculos praticamente ignorada como meio de justificação das deliberações e argumentações humanas.

Em seu tratado da argumentação, Chaïm Perelman apresenta uma ideia de ceticismo bastante negativa. Inclusive, sob alguns aspectos, chega a assemelha-lo ao fanatismo pois, segundo ele, o cético “Recusa-se a aderir porque tem da adesão uma ideia que se assemelha a do fanático.”¹⁵ O termo *adesão* é tomado por Perelman para referir-se as necessidades práticas em que um orador propõe um assentimento ao seu auditório para que esse incorpore teses que possam ser consideradas prováveis ou verossímeis. Postura que *per si* aderem ao âmbito das formas argumentativas retóricas, que são aplicadas principalmente ao direito. O fanático não assume esse aspecto variável da adesão, ele é, portanto, um dogmático.

De um modo semelhante o cético também só adere ao que lhe é auto evidente, o que não necessita de construções argumentativas para ser reconhecido como tal.¹⁶ Perelman acentua ainda que um dos aspectos que difere o fanático do cético é o fato daquele assentir sobre os acordos como “*uma única solução para aquele que examina o problema*”, mesmo esse sendo produto do âmbito retórico do provável e do verossímil, elevando-as a qualidade de dogmas, enquanto o cético recusa-o por não acreditar que tal assentimento oferecido pelo âmbito do acordo, seja merecedor de

¹⁵ PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p. 72.

¹⁶Esclarecer essa distinção é importantíssimo para que o ceticismo não seja equivocadamente assemelhado a uma espécie particular de dogmatismo. “A distinção entre o ceticismo e o registro *tético* (e dogmático) e o registro fenomênico da linguagem é absolutamente fundamental para a compreensão adequada do discurso cético” (PORCHAT PEREIRA, 2007, p. 316-317) Plinio Smith, num curso sobre o neopirronismo, realizado na UFBA em 2012, tenta elucidar-nos sobre essa distinção nada simples. Mas ele nos diz que a distinção mais fundamental entre o discurso cético e o dogmático, é que apesar de ambos permearem a linguagem, o discurso cético conformar-se-á apenas ao fenômeno, aquilo que é imune a *epokhé*. Enquanto o discurso dogmático “[...] iria além dessa mera explicitação discursiva do conteúdo manifesto da experiência cotidiana”. (SMITH, 2012, p. 28)

adesão, mantendo-se assim em *epokhé*.¹⁷

Assim, segundo Perelman, a ideia de adesão não é compartilhada entre o cético e o fanático, pois “tanto um como o outro menosprezam o fato de que a argumentação visa uma escolha entre possíveis; propondo e justificando a hierarquia destes últimos, visa tornar racional a decisão.”¹⁸ Diante disso, parece-nos claro que Perelman entende o ceticismo como uma forma de dogmatismo, não por tomar as soluções resultantes dos processos argumentativos, como fazem os fanáticos, considerando-as como únicas possíveis de se alcançar, mas por exigir disto seu caráter necessário e permanente. Reforçamos este juízo, com suas próprias palavras: “Ao assimilar adesão a uma tese e reconhecimento da verdade absoluta desta, chega-se por vezes, não ao fanatismo, mas ao cepticismo.”¹⁹ Ou seja, segundo o filósofo polonês, justamente por não admitir o caráter variável da adesão dos espíritos nas conclusões resultantes dos problemas postos em discussão, o cético apresenta-se como dogmático, alguém que exige dos debates argumentativos conclusões que se apresentem como irrecusáveis e necessárias, independentemente de qualquer predisposição em que os espíritos se encontrem para aceita-la ou não.

Conservando a ideia de auditório²⁰, Perelman volta o seu tratado a análise dos processos em que se constitui o gênero *epidíctico* e seus efeitos. Este, por sua vez, trata daquilo que foge ao âmbito limitado da lógica, ou seja, ocupa-se com os problemas que necessitam de uma espécie qualquer de mediação entre os pares que divergem e que precisam, para que a violência seja evitada, que os acordos se deem de modo a se preservar a razoabilidade nas decisões em que há controvérsias: “O nosso Tratado ocupar-se-á apenas de meios discursivos de obter a adesão dos espíritos: só a técnica que utiliza a linguagem para persuadir e convencer é que será examinada no que

¹⁷ As interações entre a noção de ceticismo em Porchat e a teoria da argumentação de Perelman, tanto quanto o caráter cético da nova retórica foram examinadas de forma um pouco mais detalhada em ANDRADE, 2009, pp. 53 e seguintes, e posteriormente em BITTENCOURT, 2015.

¹⁸ PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p. 72.

¹⁹ PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p. 72.

²⁰ A ideia de auditório (a quem é dirigido o discurso) já aparece em Aristóteles, no *Retórica*. Já a noção de auditório universal foi construída por Perelman tal como reconhece Porchat Pereira: “a expressão, como se sabe, deve-se a Perelman” (2007, p. 148, nota 2)

segue.²¹

Dito isso, torna-se mais clara a natureza prática da retórica de Perelman. Considerando-se o alcance e a natureza do ceticismo antigo, veremos que a sua crítica não se aplicaria com tanta precisão a esta postura filosófica pois, a dúvida no ceticismo antigo não envolvia questões práticas, cotidianas. Sua indecidibilidade recaía sobre especulações puramente metafísicas que, em confronto com outras teses de mesmo valor (*isosthéneia*), mas de sentido contrário, dificultava a tomada de posição. Os cétricos antigos não enxergavam problemas em aceitar o que lhes aparecia como óbvio em seu cotidiano.

Já que não podem permanecer inativos, os cétricos aderem então aos ‘fenômenos’, na observância da vida, e vivem ‘adoxasticamente’, isto é, sem opinar”. Vivem a vida comum (ho bios tò koinós) e sua observância da vida comum consiste no deixar-se guiar por suas faculdades naturais, pela afecções compulsórias, pela tradição das leis e costumes, pelo ensinamentos das artes. (PORCHAT PEREIRA, 1993 p. 101)

A elevação do juízo (*epokhé*), inclusive, despontou como resultado dos choques entre as várias filosofias que passaram a conflitar e por isto mesmo fracassaram no que se propunham a resolver: achar uma resposta última para as questões metafísicas que elas mesmas inventaram.

Não lhes era difícil, aos cétricos, constatar o desacordo permanente entre as diferentes posições da filosofia dogmática da antiguidade, as recíprocas condenações e desmentidos, a infinita multiplicidade das opiniões inconciliáveis, a contestação incessante dos argumentos adversários (PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 9).

Outro aspecto importante que deve ser salientado quando nos referimos a postura cética é o que tem em vista quanto aquele que adota tal orientação filosófica. Se considerarmos válida a abordagem de Porchat quanto ao ceticismo, Perelman se equivoca quando assevera que o cético deixa “*o campo livre para a violência*”. Para Porchat, ao contrário, a postura cética busca justamente o oposto da violência. A imperturbabilidade (*ataraxia*) é o que almeja o cético quando se depara com o interminável conflito das filosofas. Na incapacidade de se decidir sobre qual conjunto de justificações que se apresentam com maior ou menor coerência, pois todas lhes parecem igualmente merecedoras de aceitação, o cético eleva seu juízo para alcançar a tranquilidade, ou seja, despreza o agonismo, por vezes violento, gerado pela *diaphonia*, conflito entre as filosofias dogmáticas. Seu silêncio diante das discussões que tratam do

²¹ PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p.16.

verossímil, dos acordos acerca das questões circunstanciais, é devido ao fato de que esses debates por vezes se assemelham as disputas sofisticadas tal como as descrevia Aristóteles:

Essa modalidade de argumento constitui o exemplo de como fazer parecer melhor um argumento pior. (...). De fato, tratava-se de um logro, de uma simples aparência de verdade que não encontramos em arte alguma, exceto na retórica e na erística. (ARISTÓTELES, 1402a 24 -28).

Assim sendo, o simples acordo acerca do mais provável também vai de encontro aos preceitos céticos. Para evitar que o conflito de opiniões traga em si qualquer elemento ontológico ou epistemológico de fundo ao qual se deveria curvar o entendimento, o cético se mantém em *epokhé*²².

No entanto, a crítica perelmaniana quanto ao fanatismo do cético pode aplicar-se – *mutatis mutandis* – a um certo aspecto dos desdobramentos do ceticismo contemporâneo, do *neoceticismo* (ou *neopirronismo*) de Osvaldo Porchat. Apesar desta versão cética ser posterior a publicação do *Tratado*, acreditamos que a crítica de Perelman alcança um aspecto paradoxalmente “fanático” do neopirronismo. Na sua tentativa de esquivar-se do dogmatismo o cético reafirma sua tese central da *epokhé* como uma espécie de dogma às avessas. Evidentemente, os céticos não concordam com este tipo de apreciação. Mas a insistência em ocupar este lugar “em cima do muro”, sem que se esteja impedido a apreciar os dois lados do problema, mas também sem poder decidir-se pela solução aparentemente mais razoável, nos parece denunciar a existência de algo que se poderia reconhecer ao menos como um traço ou vestígio dogmático no ceticismo como doutrina filosófica.

Porchat, como todo filósofo que desespera das promessas de certeza da filosofia torna-se um cético. No entanto, há um momento em que, voltando a convivência comum dos homens, tenta promover essa vivência comum filosoficamente e descobre que todos os problemas da filosofia têm suas raízes no mundo comum e que, apesar disso, o despreza. Como homem que partilha o mesmo mundo comum dos homens,

²² Nesse sentido, é primordial que entendamos que a suspensão do juízo se dá de modo cíclico e constante. O cético suspende o seu juízo, sempre que encontra um discurso que transcendam o âmbito fenomênico e pretenda, através do próprio ato de fala, exprimir-se para além do que nos parece. Deste modo, ao provar um mel, o cético diz: parece doce, pois o mel não poderia ser doce em qualquer sentido essencial ou transcendente.

Ele (o cético) atenta também no fato de ele próprio e quantos detém essa visão comum do mundo a identificam espontaneamente, ao menos em parte, como um Saber humano e comum do mundo. (PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 117).

O *neoceticismo*, ultrapassa as pretensões do ceticismo clássico ao promover a *epokhé* também acerca do que se tem como produto de um saber comum (no que este saber tem de dogmático), que já não contenha em si seu caráter auto evidente.

Falamos, a seguir, do desafio cético a essa pretensão de saber, um desafio que vem contestar-nos o direito, mesmo em nível da vida cotidiana, de efetivamente opinar, de crer e de acertar, de reivindicar, em suma, qualquer posse de verdades. (p. 117).

A negação da possibilidade de mesmo acatar um acordo, mesmo no âmbito deliberativo nos é negada pelo neoceticismo devido ao fato de que

A natureza das coisas e dos eventos não nos parecem facilmente inteligível. As opiniões e os pontos de vista dos homens são dificilmente conciliáveis, ou mesmo, uns com os outros inconsistentes. Consensos por ventura emergentes, se mostram provisórios e precários. (PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 166).

É precisamente neste desdobramento do *neoceticismo*, de Osvaldo Porchat, que a crítica perelmaniana se aplica. Pois, como nenhum outro cético, Porchat, após desesperar-se da filosofia, parece não valorizar na prática a atitude que ele mesmo preconiza ao cético pirrônico: tornar-se um pesquisador interessado nas teses em disputa. Porchat, assim, volta a experimentar a visão do “mundo comum” dos homens e seus “saberes”, e depara-se com incongruências e opiniões variadas (*diaphonia*). Mas como para viver é necessário argumentar, e o cético o faz, mas de maneira em que se preserve sua neutralidade, “*A epokhé confere um índice epistêmico zero também à argumentação.*”²³ E sobre esses acordos que se dão no âmbito argumentativo, só é possível falar desde que se tenha abandonado a ideia de “*auditório universal, representante ideal da razão.*”²⁴

Se compararmos bem, as noções de *epokhé* e adesão são equivalentes em alguma medida, pois ambas são posturas que são incorporadas também ao âmbito prático da vida comum. No entanto, a *epokhé* esgota se na indecidibilidade, enquanto a adesão pressupõe uma comparação pragmática entre as teses que se opõem, fazendo uso de uma razão mais objetiva e necessária às deliberações. Assim, nos parece que caberia a

²³ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 240.

²⁴ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 241.

noção de *adesão* uma consideração maior por parte dos novos céticos, pois se admitirmos que o âmbito fenomênico também é atravessados por ideias metafísicas, como a própria linguagem que o descreve, talvez, caberia aos céticos sopesar sobre a noção de uma hierarquia dos juízos, que de modo algum traria prejuízos sobre o objetivo da sua *epokhé*, ao contrário, talvez a *Nova Retórica* teria a contribuir neste aspecto com o *neoceticismo*, se este tomasse de empréstimo e desenvolvesse uma noção pragmática de adesão. Uma vez que a suspensão do juízo pelo *neopirrônico* interfere, inclusive, em sua vida prática, pela indecisão intencional no tocante aos debates que permeiam o campo deliberativo e regulam a vida em sociedade.

A noção de adesão perelmaniana não aconselha de modo algum aderir definitivamente à uma tese. A própria noção de *verossimilhança* e a necessidade de deliberação que acompanham o conceito de adesão, pressupõe uma hierarquização dos juízos que nos parece imprescindível admitir na vida prática. Desta forma, a *nova retórica* valoriza o debate intermediado pela linguagem nas decisões entre os homens, enquanto prática indissociável e necessária para a vida em sociedade, enquanto o *neopirrônico* insiste em permanecer neutro também neste âmbito.

Desse modo, Porchat parece comportar-se – paradoxalmente – de um modo semelhante àqueles aos quais sua crítica visa atingir. Porchat e alguns de seus seguidores insistem de forma apriorística na tese que enuncia uma suspensão prévia de juízo. De fato, o que os céticos antigos nomeavam de *conflitos das filosofias dogmáticas*, Porchat nomeará de *conflito das filosofias*, pois, os céticos antigos só conheceram filosofias dogmáticas, mas a filosofia desdobrou-se em outras formas que não as dogmáticas, por isso Porchat formulou um nome mais genérico que abarque não somente as filosofias dogmáticas, mas todas as outras filosofias que não se enquadrariam no conceito antigo de *dogmata*.

Porque diferentes filosofias assumem, por necessidade de essência, essa autonomia exclusivista, derivada da mesma universalidade de sua intenção e postura – e isso é verdade, não apenas dos grandes sistemas metafísicos que “editam” o real, mas, também, de todas as doutrinas filosóficas, ainda mesmo quando decididas a fugir ao espírito de sistema, se concebem como não sistemática, ou como meramente descritivas, ou como atividade metódicas de elucidação e análise da linguagem comum ou científica[...]. (PORCHAT, 1993, pp. 11-12)

Esse aspecto é reforçado por de Plínio Smith, “Como veremos adiante, o

ceticismo integra o conflito das filosofias; a atitude cética de suspender o juízo é uma atitude iminentemente filosófica.²⁵, ou seja, mesmo buscando esquivar-se, o neoperonismo também integra o *conflito das filosofias* pela própria atitude que o caracteriza; a disposição constante em elevar o juízo acerca de qualquer parecer que avance além do fenômeno.

Evidentemente, que o filósofo paulista se defende desta acusação, afirmando que a suspensão não é prévia, mas se dá na medida que as teses contrárias comparecem ao debate. Contudo, uma leitura de sua pequena obra publicada sobre o assunto, deixa a impressão de que sua defesa do ceticismo acaba por caracterizá-lo como um tipo de “fanático” pela tese do não-dogmatismo.

Mas se por um lado o ceticismo de Porchat talvez não seja tão neutro quanto se pretende, a Nova Retórica de Perelman quiçá seja mais pirrônica do que se imagina. Mesmo criticando o caráter *adoxástico* do cético, em alguns pontos do *Tratado de Argumentação*, é possível notar doses expressivas de ceticismo. É notório o caráter atribuído às deliberações como simples acordos de ordem prática, e provisórias, que não tem qualquer pretensão a verdade ou necessidade, servindo assim apenas a manutenção e organização sociais.

Os discursos epidicticos têm por finalidade aumentar a adesão aos valores comuns ao auditório e ao orador; o seu papel é importante porque, sem esses valores comuns, em que poderiam apoiar-se os discursos deliberativos e judicial? (PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p. 62).

Notamos o caráter prático da postura defendida por Perelman no trato dos valores que são assimilados do senso comum e incorporados nos discursos oratórios, com pretensões de organização e funcionalidade do âmbito do direito. Não obstante, poderíamos ainda ressaltar a passividade do orador frente ao auditório, quando esse posta-se apenas para reforçar as crenças e destes, sendo assim incapaz de penetrar com juízos próprios sobre o que se delibera ou sobre as crenças com que tempera o seu discurso, se estas já não existirem, de antemão, no auditório de modo seguro. A este, basta parecer convincente em sua arte. Ou seja, toda ação que se tem como resultado de um discurso, já existe, de antemão como possibilidade compartilhada pelo auditório ao qual se dirige.

O discurso seve, assim, apenas como um estopim, um disparador para a ação,

²⁵ SMITH, 2012, p. 14.

claro que vai depender da capacidade perceptiva do orador em observar e acertar no corpo de crenças comumente compartilhada pelo auditor. Assim, o próprio orador permanece aquém do seu próprio discurso, tudo o que profere é-lhes alheio, (se não for membro do grupo ao qual se dirige), ou terá a sua atividade bastante limitada e poderá incorrer na incoerência sobre o que prega, é o que faz, de maneira semelhante ao que Porchat diz sobre o cético: “Confessa-se sem rebuço que a força de um argumento é relativa a habilidade retórica de quem o sabe articular dando expressão linguística as experiências comuns que com o interlocutor compartilha.”²⁶

Sabemos que o conceito cético de realidade não ultrapassa a noção do que poderíamos chamar de *ação fenomenológica sobre os sentidos*, e que se resguarde a premissa que aponta o caráter não-epistemológico sempre que ele se dirige as suas vivências e conjuntamente com outros homens. Na necessidade de estabelecer novos acordos ou reforçar os que já compartilham, deliberam. Esta ação tem uma finalidade essencialmente prática e desinteressada do ponto de vista em que não se possa vislumbrar nela qualquer pretensão a deslumbrar o caráter axiomático da realidade. Na verdade, segundo Perelman, é embaraçoso determinar a realidade, enquanto a aparência nos é dada sem problemas.

Com efeito, esta última é dada, a realidade é construída, o seu conhecimento é indireto, por vezes impossível, raramente comunicável de maneira indiscutível. Essa realidade tem o grande defeito, para alguns, de ser inacessível. (PERELMAN&OLBRESCHT-TYTECA, 2013, p. 458).

Com efeito, semelhante ao que ocorre numa típica postura cética, Perelman se recusa a afirmar o caráter evidente ou necessário da realidade das coisas, optando por assumir, assim como os céticos, uma atitude aparentemente descompromissada ao lidar com os fenômenos, admitindo que o caráter fenomênico do mundo é o limite até onde não há problemas em admitir, pois se nos apresenta de modo irrevogável por não carecer de juízos ou mesmo de abstracionismos para comunica-lo. Semelhante ao que preconiza Porchat:

Os Pirrônicos, porém, posto que em ‘*epokhé*’ sobre todas essas coisas, ‘não atribuímos aos fenômenos nenhum estatuto ontológico ou epistemológico’, não temos a oferecer sobre ele nenhuma teoria filosófica. Repetimos que reconhecemos em seu mero aparecer e anunciamos essa nossa experiência. (PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 138).

Os céticos não negam a necessidade de se argumentar e respeitar as normas

²⁶ PORCHAT PEREIRA, 1993, p. 241.

preestabelecidas para o viver em sociedade e mantêm-se inertes sobre qualquer possibilidade de construção de uma Verdade (com V maiúsculo). Eles experimentaram e experimentam o conflito permanente entre as filosofias, isso os fizeram abandoná-la e, elevando-se a um lugar privilegiado, apenas as observam em seus confrontos intermináveis. Adotando, assim, a postura *adoxática* e alcançando assim a *ataraxia* (imperturbabilidade). Semelhante postura também é adotada por Perelman, veste-se de cético por negar o caráter evidente das construções metafísicas, privilegia o que lhe aparece, e defende em sua retórica a aplicabilidade deliberativa, sem se comprometer com o caráter *tético*, prefere tratar os acordos sob o ponto de vista do verossímil, e defender uma aplicação retórica a ação do que se precisa para, de algum modo, esclarecer os espíritos acerca do que é necessário para prática social.

Referências bibliográficas

ANDRADE, R.H.R. **Verdade e Retórica em Chaïm Perelman**. 98 f. Dissertação (Mestrado) sob a orientação do Dr. Waldemiro J. Silva Filho – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009. (mimeo).

ARISTÓTELES **Aristóteles Ars Retórica**. ROSS, W. D. (ed.). Scriptorum Classicorum, Bibliotheca Oxoniesis: Oxonii, E Typographeo Claredoniano, 1959.

BITTENCOURT, U.A. **Perelman e Porchat: Argumentação, Ceticismo e Filosofia**. 46 p. Trabalho de conclusão de curso sob orientação do Dr. Ricardo Henrique Resende de Andrade. Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2015. (mimeo)

BOLZANI FILHO, R. **Ceticismo como autobiografia e autoterapia** In SILVA FILHO, Waldomiro. *O ceticismo e a possibilidade da filosofia*. Ijuí (RS): Ed. Unijuí, 2005.

PERELMAN, C. **Retóricas**. - Tradução ; Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo : Martins Fontes, 1997.

PERELMAN, C. et al. **Tratado da Argumentação**; /prefácio a edição belga Michel Meyer / [prefácio a edição brasileira: Fábio Ulhôa Coelho; Tradução Maria Ermantina Galvão]. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.

PERELMAN, C. et al. **Tratado de Argumentação**; /prefácio a edição belga Michel Meyer / Tradução: João Duarte – Lisboa: Instituto Piaget, 2013.

PORCHAT PEREIRA, O. **Vida Comum e Ceticismo**. Editora brasiliense, 1993.

PORCHAT PEREIRA, O. **Rumo ao Ceticismo**, São Paulo: Editora UNESP, 2007.

SOUZA, J.C. **Porchat: Filósofo dos Homens Comuns e Professor Democrático de Filosofia**, Sképsis, ano VIII, n.15, 2017, p.22-38.

SMITH, P. **Apostila do curso sobre o neoceticismo**, realizado na UFBA (Universidade Federal da Bahia), Parte 1, Cap. 1 “O silêncio da não-filosofia”, 2012, p. 14. (mimeo).